



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.776/2017

De 31 de maio de 2017

CERTIFICO QUE NA DATA 31/05/17, FOI
 PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTE
 MUNICÍPIO O(A) Lei nº 1776/2017
 DE Nº 1776 DO DIA 31/05/2017
 PIRACANJUBA, 31 DE 05 DE 2017


 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

“Amplia o rol de modalidade e autoriza a aquisição e entrega de premiações para os Jogos Estudantis Municipais - JEM, criados pela Lei nº 1.662, 02/12/2014, a se realizarem nesta cidade no ano de 2017 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação é autorizada acrescentar ao rol de modalidades previstas no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.662, de 02/12/2014, para disputa dos Jogos Estudantis Municipais que se realizarão nesta cidade no ano letivo de 2017, a seguinte modalidade:

III – Festival “Contador de Histórias – Dona Maria Aparecida Gonçalves Dias”.

§1º - São instituídas as categorias “A” e “B” para a modalidade III, para os classificados em primeiro e segundo lugar, com a seguinte distinção individual:

CATEGORIA	ALUNO(A) INSCRITO(A)	
	IDADE MÍNIMA	IDADE MÁXIMA
A	QUALQUER ESCOLAR	ATÉ 14 ANOS DE IDADE
B	ACIMA DE 14 ANOS DE IDADE	INSCRITOS NA REDE PÚBLICA

§2º - Conta-se a idade no dia limite das inscrições, sendo máxima ou mínima a completada no dia anterior à data estabelecida para o final destas.

Art. 2º - Mantidas as premiações previstas no artigo 19 da mesma Lei para as categorias I e II, fica instituída e autorizada a aquisição e entrega dos seguintes prêmios para os classificados em 1º e 2º lugares da categoria III:

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
A	1º	1 (UM) Tablet Android 5.1/entrada USB e Wi-fi/memória interna 8 GB/ memória RAM 1 GB
	2º	1 (UM) Tablet Android 5.1/entrada USB e Wi-fi/memória interna 8 GB/ memória RAM 1 GB
B	1º	1 (UM) Tablet Android 5.1/entrada USB e Wi-fi/memória interna 8 GB/ memória RAM 1 GB
	2º	1 (UM) Tablet Android 5.1/entrada USB e Wi-fi/memória interna 8 GB/ memória RAM 1 GB



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora constituída na forma do art. 4º da Lei nº 1.662, de 02 de dezembro de 2014, elaborar o regimento dispondo, especialmente, sobre a forma de inscrição, disputa e classificação dos candidatos à modalidade III, submetendo-o ao Prefeito para homologação.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado expedir ato regulamentar ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (31/05/2017).

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito

ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração